



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO


PLL Nº 011/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 28/01/2021

Data: 25/08/2021

Norma:


Assinatura

LEI Nº 6.400/2021

Ementa (assunto):

Inclui no calendário de eventos do Município de Jacareí o Desafio 4x4, promovido pelo Jeep Clube Tração na Trilha.

Autoria:

Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
28/01/2021	1 e 4. OK			1 (um)

Observações:

MAIORIA SIMPLES P/ APROVAÇÃO.

Anotações:

02/02/2021 - PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. (12)

11/02/2021 - PARECERES FAVORÁVEIS: 1.CCJ e 4.CECE. (15)

25/08/2021 - PROJETO APROVADO SEM EMENDAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha PL 011/2021 01 M. Câmara Municipal de Jacareí

PROJETO DE LEI

Inclui no calendário de eventos do Município de Jacareí o Desafio 4x4, promovido pelo Jeep Clube Tração na Trilha.

APROVADO
25/08/2021
M.

RECEBI 28 / 01 / 2021 Moacir B. Sales Neto Sec. Diretor Legislativo M. Câmara Municipal de Jacareí
--

14 h 30

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos do Município de Jacareí o **DESAFIO 4x4**, promovido pelo JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA, a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. A organização do evento será de responsabilidade do Jeep Clube Tração na Trilha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de janeiro de 2021.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador – Líder do DEM

AUTOR: VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
02 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei - Inclui no calendário de eventos do Município de Jacareí o Desafio 4x4, promovido pelo Jeep Clube Tração na Trilha. – Fls. 2

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo prestigiar os praticantes dos esportes automotivos em trilhas fora da estrada, as chamadas Off-Road.

Os eventos já realizados em Jacareí, nos anos de 2018 e 2019, além do entretenimento, tiveram como meta atrair o público local e promover a categoria.

Tais eventos, promovidos pelo Jeep Clube Tração na Trilha, foram abrilhantados com a presença de muitas pessoas.

Pretendemos, pois, incluir o Desafio 4x4 no calendário anual de acontecimentos de Jacareí e, para tanto, apresentamos a presente propositura.

Esperamos, pois, merecer o apoio e aprovação dos ilustres Vereadores desta Casa quanto a este projeto, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de janeiro de 2021.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

03 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício de Registro Civil em Feições Antigas
Registro Civil Matrícula 11.8.704
25 de Setembro de 2018.

ESTATUTO SOCIAL JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Jeep Clube Tração na Trilha, constituída em 03/09/2018 é uma associação, sem fins econômicos e, duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no município de Jacareí, Estado de São Paulo, sito à Av. Adhemar Pereira de Barros, 1696, Jardim Santa Maria, CEP 12328-300.

Artigo 2º - O JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA tem por finalidades:

- I. promover e incentivar a prática do esporte denominado FORA DE ESTRADA, em veículos com tração 4x4;
- II. promover, organizar e participar de passeios e competições no Brasil e exterior, respeitadas as leis e normas previamente estabelecidas;
- III. promover eventos de caráter técnico esportivo ou recreativo;
- IV. dar apoio aos seus associados, representando-os junto aos poderes públicos, entidades representativas em geral e organizações comerciais ou industriais, sempre que os interesses comuns estiverem em questão;
- V. desenvolver e divulgar o automobilismo, na modalidade "fora de estrada", através de eventos como rallyes, raids, gincana, exposições, desfiles, reuniões;
- VI. promover e apoiar eventos de caráter esportivo, social, cultural, turístico, técnico, exploratório, cívico e ecológico, os quais envolvam atividades com finalidades semelhantes às do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA;
- VII. cooperar com entidades públicas e privadas que tenham objetivos análogos ao do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA;

Parágrafo Único - O JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social (conforme o art. 1º, parágrafo único da Lei 9.790/99).

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (conforme o art. 4º, inciso I da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito o JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 4º - O JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA poderá adotar um Regimento Interno, que disciplinará seu funcionamento, proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, além de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

04 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Artigo 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o JEEP CLUBE TRACÇÃO NA TRILHA poderá se organizar em tantas unidades quanto forem necessárias, as quais regerão pelas disposições estatutárias.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registrado no Matrícula nº 11.8.634
25 de Setembro de 2010.



Capítulo II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - O JEEP CLUBE TRACÇÃO NA TRILHA é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios do JEEP CLUBE TRACÇÃO NA TRILHA. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados efetivos: os fundadores e os que forem incorporados pela aprovação da Diretoria e referendados *a posteriori* pela Assembleia Geral, a partir da indicação realizada pelos associados;
- b) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do JEEP CLUBE TRACÇÃO NA TRILHA, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes;
- c) Outras categorias eventualmente criadas pela Diretoria com aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - Os associados, independente de categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do JEEP CLUBE TRACÇÃO NA TRILHA, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

§ 2º - Todos os sócios são obrigados ao pagamento das contribuições definidas anualmente pela Assembleia Geral, após análise de viabilidade do Conselho Fiscal.

Artigo 7º - São direitos de todos os associados:

- a) Participar e tomar parte, com direito à voz, da Assembleia Geral.

Artigo 8º - São direitos específicos dos associados efetivos, todos quites com suas obrigações sociais:

- a. Votar e ser votado para os cargos eletivos do JEEP CLUBE TRACÇÃO NA TRILHA;
- b. Participar, juntamente com familiares e convidados, dos eventos promovidos pelo JEEP CLUBE TRACÇÃO NA TRILHA, respeitados os regulamentos expedidos;
- c. Usar adesivos e placas do clube nos veículos e demais distintivos.
- d. Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente do Estatuto e aos interesses sociais.
- e. Representar a Diretoria contra sócio que praticar ato antissocial ou antidesportivo;

§ 1º - Os associados poderão trazer convidados às dependências do clube, respeitando às determinações do Regulamento Interno e dos Estatutos, responsabilizando-se como eles próprios pelas infrações estatutárias e regulamentares cometidas por seus respectivos convidados.

§ 2º - Os associados poderão solicitar licença do JEEP CLUBE TRACÇÃO NA TRILHA através de solicitação formal à Diretoria, que decidirá por sua concessão, segundo Regulamento Interno do JEEP CLUBE TRACÇÃO NA TRILHA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

05 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registrado/Microfilmado N.º 625
20 de Setembro de 2018.



Artigo 9º - São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome e fiel cumprimento dos objetivos do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA;
- IV. Acatar as decisões da Diretoria;
- V. Obedecer às disposições regimentais.

Artigo 10º - Poderá ser excluído do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA, havendo justa causa, por processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, bem como não observar o regimento interno.

§ 1º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria, após eventual condenação no processo disciplinar, analisado por comissão processante constituída por três membros, distribuídos da seguinte forma:

- a) Um membro indicado pela Diretoria;
- b) Dois membros indicados dentre os associados efetivos.

§ 2º - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral, que pode ser convocada neste caso pelo próprio associado.

§ 3º - Todo associado tem o direito de requerer sua exclusão do quadro social, porém perdendo todos os direitos a ele conferidos.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - O JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA é composto pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal (conforme Art. 4º, inciso VI da Lei 9.790/99)

Artigo 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA, e se constituirá pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre reformas do estatuto;
- IV. Decidir sobre a extinção da instituição;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o regimento interno;
- VII. Aprovar as contas do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA;
- VIII. Aprovar a criação e o funcionamento de departamentos, movimentos e núcleos municipais, dispondo sobre atribuições, normas e funcionamento, nomeação e mandato de seus dirigentes, nos moldes estatutários.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

06 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registrado/Microfilmado nº. 6.834
26 de Setembro de 2016.



Artigo 14º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; IV. Outras disposições que se julgar necessárias.

Artigo 15º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um terço) dos associados efetivos quites com as obrigações sociais.

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se instaurará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 17º - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes às alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e dissolução do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados efetivos.

Artigo 18º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, sendo garantido a 1/5 (um terço) dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 19º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios (conforme art. 4º, inciso II da Lei 9.790/99).

Artigo 20º - Também compete à Assembleia Geral analisar e julgar os demais atos de sua competência previstos no presente estatuto.

SEÇÃO II

Diretoria

Artigo 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro, Segundo Secretários, e um Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de (02) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

07 M.

Câmara Municipal
de Jacareí

Oficial do Registro Civil - 1^o Tabelião
Registrário Público/Ímado: H. B. 034
25 de Setembro de 2016.



§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os associados que exercem cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público (conforme art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

Artigo 22º - A Diretoria tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 23º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Artigo 24º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- b) Executar a programação anual de atividades da instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- g) Criar e propor à Assembleia Geral o Regimento Interno;
- h) Nomear coordenadores para as áreas do meio-ambiente, educação e cultura, saúde, relações humanas e sociais, direitos civis e políticos e outras, com a possibilidade de aumento de, no máximo 04 (quatro) coordenadores.
- i) Deliberar sobre a proposta de pessoa física ou jurídica em associar-se.
- j) Criar ou autorizar o funcionamento de departamentos, movimentos e núcleos municipais, dispoendo sobre atribuições, normas e funcionamento, nomeação e mandato de seus dirigentes, nos moldes estatutários;
- k) Resolver sobre licenciamentos e aplicação de penalidades dos associados;
- l) Promover arrecadações de mensalidades e de todas as rendas da associação, efetuando suas despesas;
- m) Organizar, anualmente, e entregar ao Presidente do Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, até o mês de março, relatório de sua gestão com balanço de sua receita e despesa.

Artigo 25º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- I. Representar o JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V. Outorgar procuração em nome do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VI. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidades financeiras;
- VII. Apresentar à Diretoria, proposta de criação de departamentos, movimentos ou núcleos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

00 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registrou-se Microfilm nº 8.034
25 de Setembro de 2018.



Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o expediente do Presidente nos serviços de rotina; II. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 27º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral e redigir atas; II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade; III. Outras julgadas necessárias a critério da Diretoria.

Artigo 28º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; IV. Outras julgadas necessárias a critério da Diretoria.

Artigo 29º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII. Outras julgadas necessárias a critério da Diretoria.

SEÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo 30º - O Conselho Fiscal é órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA e será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA (conforme art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Apresentar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

09 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Ordem de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Escrituras N.º 2.534
25 de Setembro de 2018.



VII. Outras julgadas necessárias a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 32º - Constituem fontes de recursos do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA:

- I. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados, de vendas de publicações, bem como de receitas patrimoniais;
- III. Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado; IV. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 33º - O patrimônio do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 34º - No caso de dissolução do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 35º - Na hipótese do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS (conforme Art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 36º - A prestação de contas do JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA observará no mínimo (conforme Art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independente, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

40 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro Matrícula de N.º 834
25 de Setembro de 2018.



Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º - O JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 38º - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 17.

Artigo 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 40º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada nesta data, na qual também foram marcadas eleições para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020, cujos mandatos terminarão em 03/09/2020 e registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jacareí, Estado de São Paulo.


Artigo 41º - A Assembleia Geral de constituição do Jeep Clube Tração na Trilha, designou, elegeu e empossou os membros componentes desta diretoria, cujo mandato se estenderá até 03/09/2020, sendo membros desta diretoria:

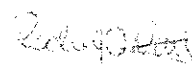
Presidente: Humberto Donizeti Pescalini
Vice-Presidente: Cláudio Roberto Lopes
Primeiro Tesoureiro: Carlos William de Araujo Ferreira
Primeiro Secretário: Marcelo Augusto Pelogia
Segundo Secretário - Leandro Munhoz Baiero

E membros do conselho fiscal:

Conselheiro Fiscal - Wenceslau Guimarães de Araújo Miranda
Conselheiro Fiscal - Gerson Siqueira Bueno
Conselheiro Fiscal - Rodrigo Maciel de Souza
Suplente Conselho Fiscal - Erivelson Diamante
Suplente Conselho Fiscal - Marcelo Guimarães de Araújo Miranda

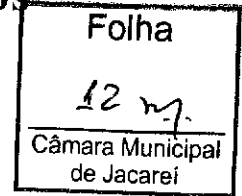
Jacareí, 03 de setembro de 2018


Humberto Donizeti Pescalini
Presidente - Jeep Clube Tração Na Trilha


Marcelo Augusto Pelogia
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

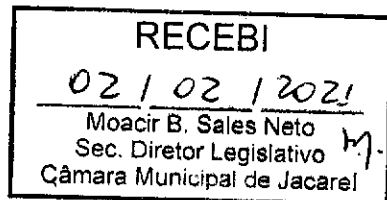


Referente: PLL nº 011/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria do projeto: Vereador Valmir do Parque Meia Lua

Assunto do projeto: Inclui no calendário de Eventos do Município de Jacaréi o Desafio 4X4, promovido pelo Jeep Clube Tração na Trilha

PARECER Nº 23.1/2021/SAJ/WTBM



17h00

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Calendário de Eventos de Jacaréi. Art. 30, I, CF. Art. 38, LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Vereador Valmir do Parque Meia Lua, pelo qual se busca incluir no calendário de eventos do Município de Jacaréi o "Desafio 4X4".

2. Na Justificativa que acompanha o texto do projeto o autor informa que a intenção é prestigiar os praticantes de esportes automotivos em trilhas da estrada (*off road*).

3. Segundo o autor, os eventos realizados em nossa cidade nos anos de 2018 e 2019, pelo Jeep Clube Tração na Trilha, promoveram entretenimento para muitas pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

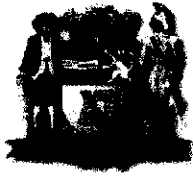


II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.
2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei 2761/90), em seu artigo 38, estabelece que a iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador.
3. Existem ressalvas para alguns temas, que são de competência exclusiva do Prefeito e estão listadas no artigo 40 da LOM. O assunto tratado pela presente propositura – inclusão de evento em calendário oficial – não está entre tais vedações.
4. Assim, temos que o assunto da presente proposta é de interesse do Município de Jacareí, e que o Vereador tem a competência para propô-la.
5. Após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades que comprometam sua legalidade e constitucionalidade.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Educação, Cultura e Esportes.
3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

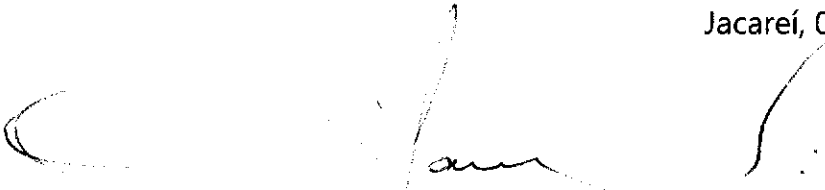
Folha

14 m.

Câmara Municipal
de Jacaréi

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacaréi, 02 de fevereiro de 2021



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

15 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	<u>PLL N° 11/2021</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Inclui no calendário de eventos do Município de Jacareí o Desafio 4x4, promovido pelo Jeep Clube Tração na Trilha.	
AUTORIA:	VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
DUDI (Relator)		
PAULINHO DO ESPORTE (Membro)	<i>FAVORAVEL</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *Projeto de Lei recebeu parecer favorável do juízo desta casa, tendo atendido as normas legais e regimentais. Portanto, opinamos por seu prosseguimento e discussão no plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

16 F

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 11/2021	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Inclui no calendário de eventos do Município de Jacareí o Desafio 4x4, promovido pelo Jeep Clube Tração na Trilha.	
AUTORIA:	VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa.

Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente
VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 011/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

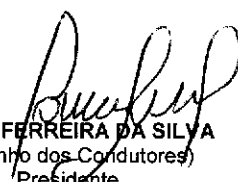
Assunto: Inclui no calendário de eventos do Município de Jacareí o Desafio 4x4, promovido pelo Jeep Clube Tração na Trilha.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROGÉRIO TIMÓTEO	✓			
2. RONINHA	✗			
3. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	✗			
4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	✗			
5. ABNER DE MADUREIRA	✗			
6. DUDI	✗			
7. EDGARD SASAKI	✓			
8. HERNANI BARRETO	✗			
9. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	✗			
10. MARIA AMÉLIA	✗			
11. PAULINHO DO ESPORTE	✗			
12. DR. RODRIGO SALOMON	✗			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
25/08/2021	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	APROVADO

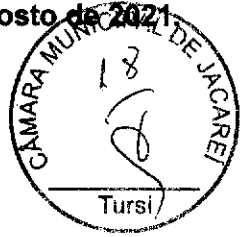

PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Coridutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 006/2021-SP

Jacareí, 26 de agosto de 2021



A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos da lei abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada dia 25 de agosto p. passado:

LEI Nº 6.400 – *Inclui no calendário de eventos do Município de Jacareí o Desafio 4x4, promovido pelo Jeep Clube Tração na Trilha.*

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras